



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N° 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO II - PEDRO AFONSO, SEGUNDA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 - N° 206



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 207/2022
AOS 11 DE JULHO DE 2022.

“DECRETA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS – ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS – EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO O USO DE COPOS DE VIDRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, PRO QUE TANGE NO LOCAL DO SHOW E PRAIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei – e sob demais prerrogativas existentes –, e:

CONSIDERANDO se tratarem as festividades da Temporada de Praia em Pedro Afonso como de renome estadual, bem como nacional, atraindo quantidades mais que expressivas de turistas;

CONSIDERANDO ainda os riscos envolvendo a comercialização de bebidas – alcoólicas e não alcoólicas – em recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidro, incorrendo assim em sérios e indiscutíveis riscos a integridade, tanto dos nossos munícipes e familiares em visitas, quanto dos turistas frequentadores de nossa Temporada de Praia 2022.

DECRETA:

Art. 1º - A PROIBIÇÃO de comercialização de bebidas – alcoólicas e não alcoólicas – em recipientes de vidro, assim como o uso de copos de vidro, nas proximidades da praça Coronel Lysias Rodrigues, onde estão sendo realizados os shows, bem como nas praias Rio sono e Duga, durante a Temporada de Praia 2022.

Parágrafo único – Correm sob normalidade de comercialização os bares, restaurantes e comércio afins, portanto esferas privadas já estabelecidas e firmadas na rede comercial do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (onze) de julho de 2022.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins



JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL